

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1752

Página 1 de 11





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros Atos	9
Educação	9
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Saúde	11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.787 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia **VAGNER DIAS** para cargo em comissão que indica e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição da República de 05 de outubro de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **VAGNER DIAS**, a partir do dia **01/08/2025**, portador do RG sob nº 18.221.322-5 e C.P.F. sob nº 120.252.308-00, para exercer as funções de **COORDENADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referência V-A – Lei 5.909/2025 – Anexo II – Tabela de Referência, incluída pela Lei nº 5.959 de 17/06/2025, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 08 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E6AC-024E-EBFE-A010> e informe o código E6AC-024E-EBFE-A010



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6AC-024E-EBFE-A010

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 08/08/2025 15:24:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E6AC-024E-EBFE-A010>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.784 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a pedido o servidor público municipal **EDUARDO BARROS DA SILVA** e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, datado de 07 de agosto de 2025, sob nº 11.791/2025, o servidor **EDUARDO BARROS DA SILVA** pede exoneração de seu cargo de Auxiliar de Farmácia por motivos particulares;

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **EDUARDO BARROS DA SILVA**, matrícula 6582, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED], a partir de 07/08/2025, exercente do cargo de Auxiliar de Farmácia, por motivos particulares.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar de 07/08/2025.

Agudos, 07 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B8EC-E396-152E-DDB9> e informe o código B8EC-E396-152E-DDB9

Redigido por M.T.M.L





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8EC-E396-152E-DDB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 08/08/2025 13:27:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B8EC-E396-152E-DDB9>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.788 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Determina a instauração de Procedimento Administrativo para apurar possível irregularidade no provimento de cargo público.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o constante no Memorando nº 3.756/2025, que aponta indícios de possível irregularidade na assunção de cargo público, relacionada ao não atendimento, à época dos fatos, de requisitos legais e regulamentares exigidos;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar, nos termos do art. 210 e seguintes da Lei nº 2.103/89 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Agudos, a instauração de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos constantes do Memorando nº 3.756/2025.

Artigo 2º. Nomear os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo abaixo relacionados, para condução dos trabalhos:

MEMBROS DA COMISSÃO	
Presidente	Maria Teresa de Moraes Leme
Membros	Beatriz Pescinelli da Silva Ferreira Cibele Cristina dos Santos

Artigo 3º. O Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do Presidente, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 08 de agosto de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/52f4-8EE4-0E6F-1FC0> e informe o código 52F4-8EE4-0E6F-1FC0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52F4-8EE4-0E6F-1FC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 08/08/2025 17:08:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/52F4-8EE4-0E6F-1FC0>

Outros Atos

Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****ATO Nº 02/2025**

A Secretária de Educação e Cultura do município de Agudos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, **RETIFICA** o Ato nº 01/2025, que dispõe sobre os critérios e normas para a autorização de **dobra de jornada** dos professores da Rede Municipal de Ensino, **em caráter excepcional e emergencial**, diante da necessidade temporária de suprir a insuficiência de profissionais habilitados para atender à demanda de substituições nas unidades escolares da rede.

SUBSTITUIÇÃO POR DOBRA DE JORNADA EM CARÁTER EMERGENCIAL

1. Terão prioridade os professores efetivos da rede municipal que manifestarem interesse em atuar no contraturno de sua jornada regular, desde que haja compatibilidade de horários entre as unidades escolares, quando for o caso, devendo cumprir, na dobra, a carga horária diária de **cinco horas**.
2. A participação também será permitida aos professores temporários contratados por meio do Processo Seletivo nº 01/2025, que já estejam em exercício em classe atribuída até o final do ano letivo, observada a compatibilidade de horários entre as unidades escolares, quando for o caso, devendo cumprir, igualmente, carga horária diária de **cinco horas** na dobra.
3. Para fins de pagamento, a remuneração dos professores enquadrados nos itens 1 e 2 será calculada com base no valor diário fixado conforme a tabela de vencimentos do cargo a que pertence, multiplicado pela quantidade de dias efetivamente trabalhados.
4. As demais atividades (HTPC, formações, entre outras), que ultrapassarem as cinco horas letivas diárias, deverão ser cumpridas exclusivamente na unidade de origem do professor.
5. Somente poderão participar da dobra de jornada os professores devidamente inscritos para o segundo semestre de 2025. **Todos os interessados** deverão realizar **nova inscrição**, inclusive aqueles que já haviam se inscrito no início do ano letivo.

6. Fica vedada a participação na substituição por dobra de jornada aos seguintes profissionais:

- a) Diretores(as) escolares;
- b) Coordenadores(as) pedagógicos(as);
- c) Professores não classificados no Processo Seletivo nº 01/2025;
- d) Estagiários(as);
- e) Professores afastados de suas funções por recomendação médica.

7. Os critérios para definição dos profissionais aptos à substituição por dobra de jornada serão os seguintes:

- a) Para professores efetivos: escala progressiva, conforme o tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Agudos;
- b) Para professores temporários contratados: escala progressiva, de acordo com a classificação no Processo Seletivo nº 01/2025.

8. O cumprimento das normas e a atribuição de substituições eventuais serão de responsabilidade da Direção Escolar. Nos casos de salas livres ou afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, a atribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Ato, cabendo à Direção Escolar comunicar formalmente a vacância da respectiva sala ou função.

Observação: O **Termo de Recebimento** dos professores substitutos classificados no Processo Seletivo Nº 01/2025 deverá conter, obrigatoriamente em destaque, a expressão: **CARÁTER EMERGENCIAL**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Este Ato terá vigência de **agosto de 2025 até o último dia letivo do ano**.

Gina Sanchez
Secretária de Educação e Cultura

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde – CMS Agudos/SP

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Médicas, na especialidade de Clínico Geral e Pediatria.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Municipal nº 2.306 de 29 de julho de 1991, alterada pelas Leis nº 2.815 de 29 de abril de 1.997; nº 3.042 de 14 de dezembro de 1.999; 3.758 de 23 de outubro de 2.007; nº 3.930 de 18 de março de 2.009 e nº 4.455 de 05 de fevereiro de 2013, considerando:

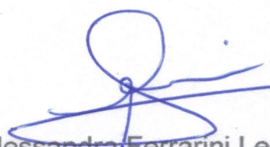
- Ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 24/07/2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Abertura do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Médicas, para a prestação de serviços na especialidade Clínico Geral e Pediatria, conforme proposta apresentada em Ata da sexta Reunião Ordinária do dia 24/07/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 04 de agosto de 2025.


Alessandra Ferrarini Lenharo
Secretaria Executiva CMS


Carlos Henrique Thirone Silva
Presidente CMS

Rua Sete de Setembro, 1189 – Centro – CEP: 17.120-011 – Agudos/SP